



EDITAL N.º 084/2023-PEN COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 10 de abril de 2023.
Jefferson Bertucci

Publica os pedidos de reconsideração da Heteroidentificação - 1ª Chamada.

A Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria n.º 010/2023-PEN, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o contido na Resolução n.º 028/2019-CEP e na Portaria n.º 1025/2019-GRE, que estabelece seus princípios norteadores, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Os pedidos de reconsideração da Heteroidentificação - 1ª Chamada, contendo a lista de candidatos/as que solicitaram a revisão do resultado das comissões de heteroidentificação, de acordo com o disposto no Edital n.º 065/2023-PEN - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - Cursos Presenciais e Edital n.º 072/2023-PEN - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CURSOS PRESENCIAIS, e suas disposições.

1. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO RECEBIDOS

a) Candidatos/as com resultado “indeferidos” na verificação da comissão de heteroidentificação que solicitaram reconsideração:

CURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SISTEMA DE COTAS
Direito (M-Maringá)	636386	Gabriel Mendes De Freitas	Cotas para Negros
Direito (M-Maringá)	736575	Victor Hugo Todon Guimarães	Cotas para Negros
Farmácia	702391	João Antonio Da Silva Moraes	Cotas para Negros
Ciências Biológicas	605992	Pamella Oliveira Fardin	Cotas para Negros
Psicologia (I-Maringá)	620065	Daniel Vinicius Rocha Caetano	Cotas para Negros
Psicologia (I-Maringá)	726030	Laísa Marion Da Silva	Cotas Sociais Negro
Psicologia (I-Maringá)	647646	Talita Dos Santos Silva	Cotas Sociais Negro
Enfermagem	697193	Tainara Vignoto Dos Santos	Cotas para Negros

b) Candidatos excluídos do sistema de cotas para negros por não comparecimento à comissão de heteroidentificação, em descumprimento ao Edital n.º 072/2023-PEN - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SISTEMA DE COTAS	PARECER
Direito (M-Maringá)	691330	Marco Antônio Duarte Dos Santos	Cotas Sociais Negro	AUSENTE

2. DO PROCEDIMENTO PARA RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 Os(as) candidatos(as) listados na alínea “a”, do item 1 deste edital, passaram pela Comissão de heteroidentificação e foram identificados como não pertencentes



ao grupo racial negro - especificado no Item 2.1 do Edital nº 065/2023-PEN. Estes candidatos terão assegurado o direito à reanálise pela Comissão de Heteroidentificação Recursal, conforme previsto no Art. 3º da Res nº 028/2019 – CEP, tendo ingressado com pedido de reconsideração, mediante requerimento devidamente fundamentado, nos termos do item 2.1 do EDITAL N.º 078/2023-PEN COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

2.2 O pedido de reconsideração do candidato listado na alínea “b”, do item 1 deste edital, é considerado improcedente para reanálise da Comissão de Heteroidentificação Recursal, uma vez que o candidato não se apresentou à comissão, conforme a primeira convocação para o procedimento de heteroidentificação e não se manifestou dentro do prazo previsto no item 1.12 do Edital nº 072 – PEN - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CURSOS PRESENCIAIS.

2.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Recursal que analisará os pedidos de reconsideração da alínea “a”, no item 1 deste edital, estão nomeados pela Portaria 015-PEN, salvaguardando a composição de membros para esta análise com pessoas que não estavam na primeira Comissão de Heteroidentificação do/a candidato/a reconsiderado/a.

2.4 A Comissão de Heteroidentificação Recursal analisará as gravações da primeira verificação, se necessário, poderá realizar nova convocação do(a) candidato(a) virtual ou presencialmente.

2.5 O **resultado** da análise referente ao pedido de reconsideração será publicado na data **11/04/2023 até as 17h00**, sobre o qual não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade, conforme Art. 12 § 1º da Portaria n.º 1025/2019-GRE.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A verificação realizada pela Comissão de Heteroidentificação não se constitui na efetivação de matrícula, a qual somente ocorrerá pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

3.2 A continuidade do processo de verificação em relação aos requisitos relativos a cotas sociais para candidatos pertencente ao grupo racial negro, bem como a efetivação de matrícula de todos os candidatos do Sistema de Cotas para Negros é realizada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e comunicações realizadas por essa Diretoria.

3.3 As deliberações das Comissões de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso vestibular para o qual foram designadas, não servindo para outras finalidades.

3.4 A apresentação de documentos não idôneos, a prestação de informações falsas nas autodeclarações ou outros meios ilícitos utilizados pelo(a) candidato(a) implicarão, a qualquer época, na eliminação do concurso vestibular e no cancelamento da matrícula, sujeitando às penalidades previstas no Código Penal. (Vide Artigo 10 da Portaria nº 1025/2019-GRE).

3.5 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto a declarações ou informações prestadas por candidato optante pelo Sistema de Cotas para Negros, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail heteroidentificacao@uem.br, garantindo-se ao candidato sujeito aos questionamentos o direito de apresentar defesa e documentação idônea que comprove a veracidade de suas declarações, no prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data da notificação realizada pela Comissão e, caso não apresente a defesa e documentação, implicará na perda do direito de ingresso e o cancelamento de matrícula no Sistema de Cotas para Negros, conforme § 2º do Art. 23 da Portaria 1025/2019 – GRE. Apresentada a defesa, órgão competente, poderá deliberar desde que presentes todos os elementos necessários à decisão. Em caso da necessidade de requerer outras diligências e/ou envolva alta indignação que não permitam decidir de pronto com os elementos já presentes, serão sejam instaurados os procedimentos administrativos pertinentes que tramitarão com o caso e regramento desta



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



Universidade.

3.6 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.daa.uem.br, no Regulamento do Concurso Vestibular, no Regulamento das Cotas para Negros, no Manual do Candidato e no Manual de Matrícula constituem normas complementares à Portaria 1025/2019 - GRE.

3.7 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, e, nos demais assuntos, Universidade Estadual de Maringá Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900 - Maringá - PR Fones: (044) 3011-4240 pela Comissão de Heteroidentificação, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UEM, quando for o caso.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 10 de abril de 2023.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PORTARIA n.º 010/2023 – PEN

